

LEI Nº 1658, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre concessão de cestas básicas aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder cestas básicas, no mês de dezembro de 1994, aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

Artigo 2º - As cestas básicas concedidas no artigo anterior serão feitas em forma de alimentos e derivados.

Parágrafo Único - O valor correspondente à cesta básica não se incorporará aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente deste Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA